

He a seguinte: a camera da Villa dalou tithecas para e fe  
 tiva alouceras dadas Suplicante e seu efeito e segunda  
 nos he sendo imputavel a falta pello Justo motivo de estar  
 empregado no Servico Nacional por Ordem deste Governos a  
 the opoente Galavis do governo de Sao Paulo primeiros de ab  
 ril de mil e oitenta e sete Barao de Lougoubej do Cam  
 po Determinarao todos de mais Comum mandaram vir ambas as  
 partes e ausmos de ras - se mandando eligo fizeu obrigado Joaqui  
 m de Marins abrir um ann das ditas terras eodito Manoel Dias  
 obrigado a pagar as carras que se pagava feitas pela quantia de  
 trinta e dois mil e seis ficando obrigado omes no Manoel Dias  
 obrigado a dar duas braças de terras no Almo de Sao Joao do  
 lado parte com omes no Marins ficando as louceras do di  
 to Marins Invalidas como determinava o despacho supra  
 Nada mais houve e des pagaram os pedintes e aliguaram  
 itas bem as partes acomodadas em Sao Baptista e  
 Liguira Curivas da Paroquia de Curiva  
 e exp. C. Silva Abreu Pacheco

Manoel Dias Ribeiro  
 Joaq. de Marins Pupo

Comarca Extraordinaria

Aos vinte e dois dias do mes de Junho de mil e oitenta e sete  
 e em nesta Villa dalou tithecas e ras de novidade do Luis de  
 Simoes e Presidente Joaquin de S. Liguira e onde se on  
 vocarao o Vereador e promotor sendo ali presente Mano  
 el Abreu de Carvalho cujo foi nomeado por esta camera para  
 servir de Mestre Pregio de primeira letra desta Villa e foi ap  
 resentado a proovrao pelo Sr. Presidente a qual foi remetida  
 pello Esclentissimo Vice presidente desta Provincia e qual  
 esta camera Madros por do dito Lugar em mandaram registrar  
 dita proovrao no livro desta camera em numero e letras  
 mandaram pagar hum Mandado que se paga em numero  
 vinte para o Promotor desta comarca pagar por a bocha

Seus Auditores aquantia de tres mil e darentos Reis de alug  
uel de duas moradas de terras que este conselho alugou para  
a Cuidado do Alentimento Ouidor e moradores desta Comarca  
em unanimidade o lariao nomearao para Juiz e Alcaide  
el desta Villa a Joao Alvarato de Louvelho e Ignacio Pa  
auizes do Anaval o qual nomearao o lariao tomarao posse  
da vara tao sem nomear o lariao deoao pois de Alcaide  
desta Villa a Joao Manoel Faria e nada mais houve des  
papavao expediente e assignarao seu Joao Baptista  
de Liguera Cerrivas de Cuzco <sup>maneira de ocaes</sup>  
mandarao para a Cuidado para <sup>mediante</sup> oito de Julho de oitenta e  
seis <sup>de</sup> <sup>oito</sup> de Julho de oitenta e seis  
Se q. C. Silva Abreu Pacheco

Ordem

Nos oito dias do mes de Julho de mil e oitenta e seis  
nesta Villa de Lourelho e terras de morada do Juiz Ordinaris  
onde se convocarao os moradores e moradores faltando o Juiz  
doe Joaquim Antunes da Silva e sendo ali em seu nome  
rao para a Comarca de Lourelho para se pagar as  
Cerrivas de Lourelho e de Lourelho e de Lourelho e de Lourelho  
cerivo como consta de Abandado numero vinte e um de Livro de  
As maneiras o lariao Abandado deoao deoao deoao deoao deoao  
mento de Lourelho para a Comarca de Lourelho e de Lourelho  
terra e maneiras o lariao Abandado deoao deoao deoao deoao deoao  
vidos desta Comarca de Lourelho e de Lourelho e de Lourelho e de Lourelho  
nos instantes. Queberao o lariao deoao deoao deoao deoao deoao  
mandando que nao vinha mais e que Queberao deoao deoao deoao deoao  
mandado do Exentissimo Presidente e nao mandarao para  
tar e deoao deoao deoao deoao deoao deoao deoao deoao deoao deoao  
ira Cerrivas que Cerrivas

Se q. C. Abreu Pacheco

Ordem

Nos quatro dias do mes de Julho de mil e oitenta e seis